



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22.268.305-0

1. Objeto: Aquisição de pastas e envelopes para uso em expediente administrativo, que serão utilizados nos setores diversos do Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Item	Descrição	Quantidade
1	Pasta suspensa, cartão kraft, cor parda, medida 240mm x 360mm, haste metal, com 4 ponteiros de polietileno fixadas com ilhoses, com visor, etiqueta branca e grampo trilho, (cx c/ 100unidades).	07
2	Pasta catálogo, papelão revestido com PVC, cor preta, fixação com 4 parafusos metálicos, capa, com visor para identificação, tamanho ofício 240mm x 330mm, (variação +- 10,0%) com 100 envelopes plásticos com 4 furos.	30
3	Envelope, tipo saco, cor amarelo ouro em papel kraft, gramatura 80g/m2, tam. 240mm x 340, s impressão, c/250 unidades/cada cx.	12

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de entrega:

LOCAL: O material contrato deverá ser entregue acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP, Campus Luiz Meneghel, CIDADE-BANDEIRANTES PARANÁ, situado Rua ROD. BR 369,KM 54, Vila Maria. CEP: 86.360-000.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000



GARANTIA: O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima 90 (dias), dias, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

PRAZO: O prazo de entrega do objeto contratado é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada

4. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

5. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

6. Deveres e responsabilidades da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de



referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

7. Deveres e responsabilidades da contratante:

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000



7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
 - 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Sanções Administrativas:

- 8.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 8.2.** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000



contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

8.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Jacarezinho, 12 de Julho de 2024.

Seção de Licitação
UENP

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000